



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.432/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aiuruoca aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Aiuruoca para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

Publicidade
Afixado no Mural
Em 06/07/21
Assinatura
Prefeitura Municipal



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são aquelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal e Presidente da Câmara Municipal para abertura de créditos



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênero para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênero e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

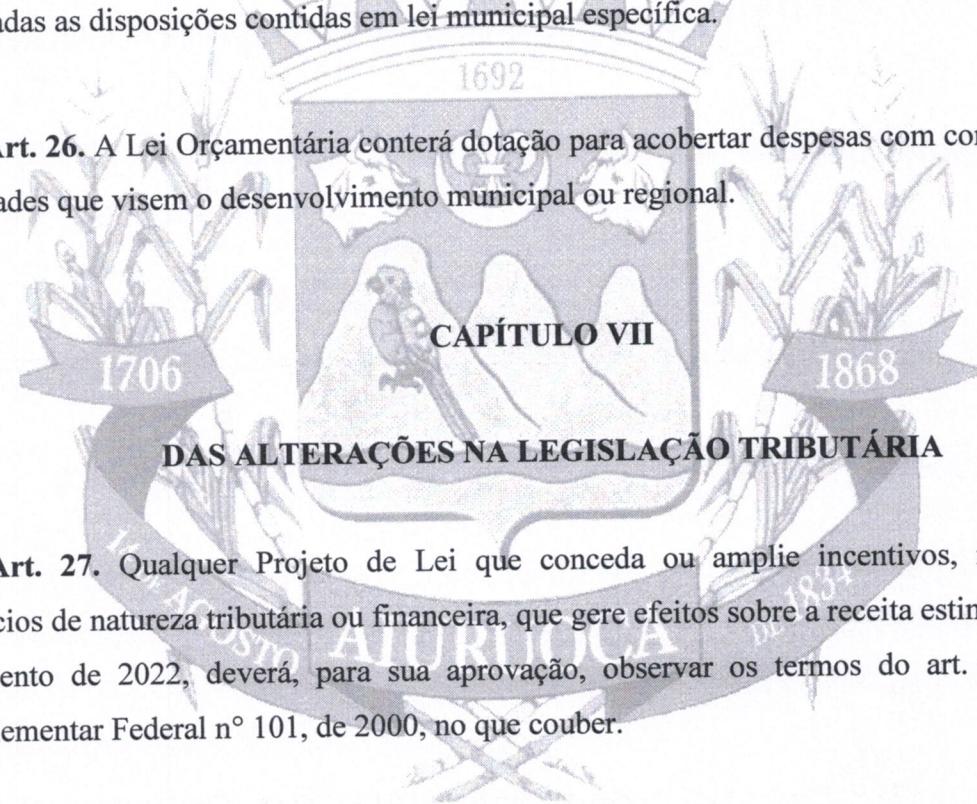
Gabinete do Prefeito

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.



Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 06 de julho de 2021.

Erlisson Vitor Lopes

Prefeito

Anexo I

Metas Fiscais

LDO 2022

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2022
ANEXO
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2022 a 2024

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Aiuruoca, Minas Gerais, para o exercício de 2022 e indicando as metas para 2023 e 2024 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2023 e 2024 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

Metas Anuais

2022

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	29.283.890	28.296.348	30.914.521	28.931.708	32.885.167	29.807.225
Receitas Primárias (I)	29.235.480	28.249.570	30.862.915	28.883.412	32.830.271	29.757.467
Receitas Primárias Correntes	26.735.480	25.833.877	28.197.915	26.389.341	29.995.391	27.187.922
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	1.611.025	1.556.696	1.717.352	1.607.204	1.826.825	1.655.840
Contribuições	235.646	227.700	251.199	235.087	267.212	242.201
Transferências Correntes	27.958.295	27.015.456	29.480.664	27.589.816	31.359.908	28.424.725
Demais Receitas Primárias Correntes	56.653	54.742	60.392	56.518	64.241	58.228
Receitas Primárias de Capital	2.500.000	2.415.692	2.665.000	2.494.071	2.834.880	2.569.545
Despesa Total	29.283.890	28.296.348	30.914.521	28.931.708	32.885.167	29.807.225
Despesas Primárias (II)	29.274.740	28.287.506	30.904.766	28.922.579	32.874.790	29.797.820
Despesas Primárias Correntes	25.254.254	24.402.604	26.531.168	24.829.497	28.214.013	25.573.275
Pessoal e Encargos Sociais	12.567.766	12.143.942	13.316.655	12.462.544	14.165.525	12.839.679
Outras Despesas correntes	12.686.489	12.258.661	13.214.513	12.366.953	14.048.488	12.733.596
Despesas Primárias de Capital	3.767.196	3.640.154	4.015.831	3.758.261	4.271.820	3.871.992
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	253.290	244.748	277.184	259.406	303.237	274.855
Resultado Primário (III) = (I – II)	(39.260)	(37.936)	(41.851)	(39.167)	(44.519)	(40.352)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	48.411	46.778	51.606	48.296	54.895	49.757
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(3.606)	(3.485)	(3.844)	(3.598)	(4.089)	(3.706)
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V)	5.544	5.357	5.910	5.531	6.287	5.699
Dívida Pública Consolidada	8.168	7.893	2.393	2.240	(4.127)	(3.741)
Dívida Consolidada Líquida	(4.101.395)	(3.963.083)	(4.296.210)	(4.020.657)	(4.500.466)	(4.079.237)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.
- b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
- c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.
- e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 12 de março de 2021:

Parâmetros Macroeconômicos Variáveis	2021	2022	2023	2024
PIB (% de crescimento)	3,43	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,62	3,49	3,25	3,25
IGP-M (%)	6,97	4,00	3,78	3,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	3,75	5,00	6,00	6,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,01	5,00	4,90	4,90

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil
de 12/03/2021

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2021, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Aiuruoca/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	29.910.030	31.561.212	33.573.082
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.611.025	1.717.352	1.826.825
Contribuições	235.646	251.199	267.212
Receitas Patrimoniais	48.411	51.606	54.895
Receitas de Valores Mobiliários	48.411	51.606	54.895
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	610	650	691
Transferências Correntes	27.958.295	29.480.664	31.359.908
Cota-Parte do FPM	10.247.525	10.923.861	11.620.203
Cota-Parte do ITR	30.198	32.191	34.244
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	4.512.995	4.706.989	5.007.036
Cota-Parte do IPI	49.453	52.717	56.078
Cota Parte do IPVA	790.525	842.700	896.418
Transferências do SUS	5.248.081	5.594.454	5.951.073
Transferências do FUNDEB	2.536.904	2.485.324	2.643.751
Outras Transferências Correntes	4.542.614	4.842.427	5.151.107
Outras Receitas Correntes	56.043	59.742	63.550
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	56.043	59.742	63.550
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000	2.665.000	2.834.880
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos	-	-	-
Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos	-	-	-
Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	2.500.000	2.665.000	2.834.880
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.126.139)	(3.311.692)	(3.522.796)
TOTAL	29.283.890	30.914.521	32.885.167

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2021. Estima-se, então, as receitas para 2022 a 2024, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2019 e 2020, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	20.893.354	-
2020	24.929.181	19,31631732
2021	27.422.099	10
2022	29.910.030	9,07
2023	31.561.212	5,52
2024	33.573.082	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Aiuruoca é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2019 e 2020 e projetado para 2021 a 2024.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.158.923	-
2020	1.323.735	14,22
2021	1.456.108	10,00
2022	1.611.025	10,64
2023	1.717.352	6,60
2024	1.826.825	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	194.455	-
2020	193.624	-0,427261004
2021	212.986	10,00
2022	235.646	10,64
2023	251.199	6,60
2024	267.212	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	166.476	-
2020	39.778	(76,11)
2021	43.756	10,00
2022	48.411	10,64
2023	51.606	6,60
2024	54.895	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2022 a 2024 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.294	-
2020	501	(61,27)
2021	551	10,00
2022	610	10,64
2023	650	6,60
2024	691	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2022 a 2024 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2022 e 2023 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	19.257.591	-
2020	23.325.494	21,12
2021	25.658.044	10,00
2022	27.958.295	8,97
2023	29.480.664	5,45
2024	31.359.908	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	8.827.543	-
2020	8.420.110	(4,62)
2021	9.262.121	10,00
2022	10.247.525	10,64
2023	10.923.861	6,60
2024	11.620.203	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	3.687.279	-
2020	3.925.116	6,45
2021	4.272.089	8,84
2022	4.512.995	5,64
2023	4.706.989	4,30
2024	5.007.036	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	44.778	-
2020	40.634	(9,25)
2021	44.698	10,00
2022	49.453	10,64
2023	52.717	6,60
2024	56.078	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	509.023	-
2020	800.755	57,31
2021	741.581	(7,39)
2022	790.525	6,60
2023	842.700	6,60
2024	896.418	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.992.291	-
2020	4.312.204	116,44
2021	4.743.425	10,00
2022	5.248.081	10,64
2023	5.594.454	6,60
2024	5.951.073	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.992.370	-
2020	2.193.728	10,11
2021	2.461.041	12,19
2022	2.536.904	3,08
2023	2.485.324	(2,03)
2024	2.643.751	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.204.308	-
2020	3.114.825	41,30622807
2021	4.133.090	32,69
2022	4.572.812	10,64
2023	4.874.618	6,60
2024	5.185.351	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2022 a 2024.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	114.615	-
2020	46.049	(59,82)
2021	50.654	10,00
2022	56.043	10,64
2023	59.742	6,60
2024	63.550	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2022 a 2024:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	347.510	-
2020	425.727	22,51
2021	2.598.482	510,36
2022	2.500.000	(3,79)
2023	2.665.000	6,60
2024	2.834.880	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2022 a 2024 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	-	-
2020	5,00	-
2021	21.125	436.366,94
2022	-	(100,00)
2023	-	-
2024	-	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Aiuruoca, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	347.510	-
2020	425.722	22,51
2021	2.577.357	505,41
2022	2.500.000	(3,00)
2023	2.665.000	6,60
2024	2.834.880	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Aiuruoca/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Total de Despesas		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	25.451.150	26.832.779	28.547.060
Pessoal e Encargos	12.643.360	13.477.822	14.336.966
Juros e Encargos da Dívida	3.606	3.844	4.089
Outras Despesas Correntes	12.804.184	13.351.113	14.206.005
DESPESAS DE CAPITAL	3.772.740	4.021.741	4.278.107
Investimentos	3.767.196	4.015.831	4.271.820
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-
(XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-
(XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	5.544	5.910	6.287
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000	60.000	60.000
TOTAL	29.283.890	30.914.521	32.885.167

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2019 a 2020 e os previstos para 2021 a 2024 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	16.797.851	-
2020	20.261.268	20,62
2021	23.681.071	16,88
2022	25.451.150	7,47
2023	26.832.779	5,43
2024	28.547.060	6,39

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2019 e 2020 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	9.312.765	-
2020	10.388.702	11,55
2021	11.427.573	10,00
2022	12.643.360	10,64
2023	13.477.822	6,60
2024	14.336.966	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados de 2019 a 2020 e os previstos para 2021 a 2024 são apresentados na seguinte tabela:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.915	-
2020	236	(91,91)
2021	3.259	1.282,32
2022	3.606	10,64
2023	3.844	6,60
2024	4.089	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	7.482.171	-
2020	9.872.330	31,94
2021	12.250.240	24,09
2022	12.804.184	4,52
2023	13.351.113	4,27
2024	14.206.005	6,40

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2022 a 2024 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	219.700	-
2020	1.279.957	482,59
2021	3.409.953	166,41
2022	3.772.740	10,64
2023	4.021.741	6,60
2024	4.278.107	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Aiuruoca/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	216.504	-
2020	1.277.220	489,93
2021	3.404.942	166,59
2022	3.767.196	10,64
2023	4.015.831	6,60
2024	4.271.820	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	3.196	-
2020	2.737	(14,35)
2021	5.011	83,06
2022	5.544	10,64
2023	5.910	6,60
2024	6.287	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Aiuruoca/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores
nominais

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (1)	20.893.354	24.929.181	27.422.099	29.910.030	31.561.212	33.573.082
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.158.923	1.323.735	1.456.108	1.611.025	1.717.352	1.826.825
Contribuições	194.455	193.624	212.986	235.646	251.199	267.212
Receitas Patrimoniais	166.476	39.778	43.756	48.411	51.606	54.895
Aplicações Financeiras (2)	141.376	39.778	43.756	48.411	51.606	54.895
Outras Receitas Patrimoniais	25.100	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	1.294	501	551	610	650	691
Transferências Correntes	19.257.591	23.325.494	25.658.044	27.958.295	29.480.664	31.359.908
Outras Receitas Correntes	114.615	46.049	50.654	56.043	59.742	63.550
Outras Receitas Financeiras (3)	114.615	46.049	50.654	56.043	59.742	63.550
Receitas Correntes Restantes	(2.618.823)	(2.642.283)	(2.869.557)	(3.126.139)	(3.311.692)	(3.522.796)
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	18.133.155	22.247.120	24.508.787	26.735.480	28.197.915	29.995.391
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	347.510	425.727	2.598.482	2.500.000	2.665.000	2.834.880
RECEITAS DE CAPITAL (5)						
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	-	5	21.125	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	5	21.125	-	-	-
Transferências de Capital	347.510	425.722	2.577.357	2.500.000	2.665.000	2.834.880
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11)=(5-6-7-8-9-10)	347.510	425.727	2.598.482	2.500.000	2.665.000	2.834.880
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	18.480.665	22.672.847	27.107.269	29.235.480	30.862.915	32.830.271
DESPESAS CORRENTES (13)	16.797.851	20.261.268	23.681.071	25.451.150	26.832.779	28.547.060
Pessoal e Encargos	8.534.092	9.690.225	11.359.247	12.567.766	13.397.238	14.251.245
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	778.674	698.477	68.325	75.594	80.583	85.720
Juros e Encargos da Dívida (14a)	2.915	236	3.259	3.606	3.844	4.089
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.022.141	9.317.232	12.089.631	12.626.489	13.154.513	13.988.488
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	460.030	555.098	160.608	177.695	196.600	217.517
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15)=(13-14a-14b)	16.794.936	20.261.032	23.677.812	25.447.544	26.828.935	28.542.971
DESPESAS DE CAPITAL (16)	219.700	1.279.957	3.409.953	3.772.740	4.021.741	4.278.107
Investimentos	(110.543)	1.237.273	3.361.001	3.718.580	3.964.006	4.216.692
Investimentos Restos a Pagar Pagos	327.047	39.946	43.941	48.616	51.825	55.128
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	3.196	2.737	5.011	5.544	5.910	6.287
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21)=(16-17-18-19-20)	216.504	1.277.220	3.404.942	3.767.196	4.015.831	4.271.820
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	60.000	60.000	60.000	60.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	17.011.440	21.538.252	27.142.754	29.274.740	30.904.766	32.874.790
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.469.225	1.134.595	(35.485)	(39.260)	(41.851)	(44.519)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	Valores nominais 2024 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.469.225	1.134.595	(35.485)	(39.260)	(41.851)	(44.519)
(+)Juros Ativos	141.376	39.778	43.756	48.411	51.606	54.895
(-)Juros Passivos	(2.915)	(236)	(3.259)	(3.606)	(3.844)	(4.089)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	1.607.687	1.174.137	5.011	5.544	5.910	6.287

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Aiuruoca/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2019 e 31/12/2020 e a prevista para o período de 2021 a 2024.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	20.249	17.511	13.250	8.168	2.393	-4.127
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	20.249	17.511	13.250	8.168	2.393	-4.127
DEDUÇÕES (2)	2.649.473	3.740.680	3.928.837	4.109.563	4.298.603	4.496.339
Ativo Disponível	3.659.000	3.863.222	4.057.542	4.244.189	4.439.422	4.643.635
Haveres Financeiros	7.320	7.777	8.168	8.544	8.937	9.348
(-) Restos a Pagar Processados	1.016.846	130.319	136.874	143.170	149.756	156.645
DCL (3) = (1 - 2)	-2.629.224	-3.723.169	-3.915.586	-4.101.395	-4.296.210	-4.500.466

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2020, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2022

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.292.058	-		22.712.625	-		420.567	1,89
Receitas Primárias (I)	22.093.462	-		22.672.847	-		579.385	2,62
Despesa Total	2.292.058	-		21.541.225	-		19.249.167	839,82
Despesas Primárias (II)	23.001.925	-		21.538.252	-		(1.463.673)	(6,36)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(908.463)	-		1.134.595	-		2.043.058	(224,89)
Resultado Nominal	(714.729)	-		1.174.137	-		1.888.866	(264,28)
Dívida Pública Consolidada	(115.888)	-		17.511	-		133.399	(115,11)
Dívida Consolidada Líquida	(1.393.181)	-		(3.723.169)	-		(2.329.988)	167,24

Fonte: Meta Prevista 2020. Fiscalizando com o TCE
Nota: PIB Estadual de 2020 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.273.536	22.292.058	9,96	23.362.582	4,80	29.283.890	25,35	30.914.521	5,57	32.885.167	6,37
Receitas Primárias (1)	20.086.123	22.093.462	9,99	22.789.148	3,15	29.235.480	28,29	30.862.915	5,57	32.830.271	6,37
Despesa Total	20.273.536	2.292.058	(88,69)	23.362.582	919,28	29.283.890	25,35	30.914.521	5,57	32.885.167	6,37
Despesas Primárias (2)	20.205.646	23.001.925	13,84	22.938.424	(0,28)	29.274.740	27,62	30.904.766	5,57	32.874.790	6,37
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(119.523)	(908.463)	660,07	(149.276)	(83,57)	(39.260)	(73,70)	(41.851)	6,60	(44.519)	6,37
Resultado Nominal	(175.285)	(714.729)	307,75	4.959	(100,69)	5.544	11,80	5.910	6,60	6.287	6,37
Dívida Pública Consolidada	(104.804)	(115.888)	10,58	-	(100,00)	8.168	-	2.393	(70,70)	(4.127)	(272,45)
Dívida Consolidada Líquida	(2.487.781)	(1.393.181)	(44,00)	(2.898.530)	108,05	(4.101.395)	41,50	(4.296.210)	4,75	(4.500.466)	4,75

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.795.217	23.099.030	5,98	23.362.582	1,14	28.296.348	21,12	28.931.708	2,25	29.807.225	3,03
Receitas Primárias (1)	21.593.737	22.893.245	6,02	22.789.148	(0,45)	28.249.570	23,96	28.883.412	2,24	29.757.467	3,03
Despesa Total	21.795.217	2.375.030	(89,10)	23.362.582	883,68	28.296.348	21,12	28.931.708	2,25	29.807.225	3,03
Despesas Primárias (2)	21.722.231	23.834.595	9,72	22.938.424	(3,76)	28.287.506	23,32	28.922.579	2,25	29.797.820	3,03
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(128.494)	(941.349)	632,60	(149.276)	(84,14)	(37.936)	(74,59)	(39.167)	3,24	(40.352)	3,03
Resultado Nominal	(188.441)	(740.602)	293,01	4.959	(100,67)	5.357	8,03	5.531	3,24	5.699	3,03
Dívida Pública Consolidada	(112.670)	(120.083)	6,58	-	(100,00)	7.893	-	2.240	(71,62)	(3.741)	(267,02)
Dívida Consolidada Líquida	(2.674.508)	(1.443.614)	(46,02)	(2.898.530)	100,78	(3.963.083)	36,73	(4.020.657)	1,45	(4.079.237)	1,46

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2021, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	2,95	3,75	3,62	3,49	3,25	3,25

Nota: 2022 - 2024 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2021

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Aiuruoca nos anos de 2018 a 2020.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	10.134.426	100	11.596.716	100	9.688.746	100
TOTAL	10.134.426	100	11.596.716	100	9.688.746	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2018 a 2020 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64	131	34.701
Alienação de Bens Móveis	5		34.701
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	59	131	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = (1a - d2) + 3h	2019 (h) = (1b - e) + 3i	2018 (i) = (1c - f)
VALOR (III)	34.897	34.833	34.701

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2020

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2022/2024 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2022

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ milhares
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2022, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 789.625, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	897.301
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	107.676
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	789.625
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	789.625
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	789.625

Anexo II

Riscos Fiscais

LDO 2022

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2022
ANEXO II
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Aiuruoca/MG.

**MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2022**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	60.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento			
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	60.000	SUBTOTAL	60.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçāo de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior			
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	60.000	TOTAL	60.000,00